



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Lei Chan U**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 22 de Novembro de 2024 pelo Sr. Deputado Lei Chan U, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1233/E947/VII/GPAL/2024, de 11 de Dezembro de 2024, e recebida em 12 de Dezembro de 2024 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 5/2020 (Salário mínimo para os trabalhadores), a primeira revisão do valor do salário mínimo ocorre dois anos após a entrada em vigor desta lei e, posteriormente, uma vez em cada dois anos, podendo o respectivo valor ser actualizado de acordo com a situação do desenvolvimento económico. Neste cumprimento, a DSAL já deu início aos trabalhos, ora em activo desenvolvimento, da segunda revisão, correspondente ao período compreendido entre 1 de Novembro de 2022 e 31 de Outubro de 2024, e irá proceder, após recolhidos os dados necessários para a revisão, à respectiva análise e elaboração de relatório de revisão a entregar ao Conselho Permanente de Concertação Social (CPCS) para discussão e obtenção de pareceres.

Relativamente à questão colocada na interpelação de saber se o valor do salário mínimo e o montante máximo para a indemnização por despedimento poderiam passar a ser alterados por regulamento administrativo, importa notar que nos termos do disposto na alínea 1 do artigo 6.º da Lei n.º 13/2009 (Regime jurídico de enquadramento das fontes normativas internas) a normaçoão do regime jurídico dos direitos e liberdades fundamentais, e suas garantias, previstos na Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e em outros actos legislativos é feita por leis, daí o mesmo não ser passível de ser objecto de regulamento administrativo ou ordem executiva. A DSAL irá continuar a rever e a aperfeiçoar o procedimento de revisão, por forma a encurtar o tempo requerido pelos trabalhos. Dado que há ainda a necessidade de ouvir e analisar os pareceres



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

emitidos pelas partes laboral e patronal do CPCS neste âmbito, os trabalhos de alteração legislativa serão então desenvolvidos de forma ordenada caso seja alcançado o consenso e da revisão resulte que seja alterado o valor em foco.

O Governo da RAEM está disposto a escutar as sugestões de melhoria dos diversos sectores da sociedade relativamente aos trabalhos de revisão, tendo-as em consideração conjugadas com as situações concretas do desenvolvimento socioeconómico da RAEM.

27 de Dezembro de 2024.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong